



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2025

EDITAL Nº 103/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria de Agricultura, amparado em excepcional interesse público, reconhecido pela Lei Municipal nº 1.193, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO:

1.2- Descrição Sintética: Desempenhar atividades de suporte médico veterinário em ações do poder público, bem como planejar e executar programas de defesa sanitária, de proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica. Descrição Analítica: Prestar assessoramento técnico aos criadores do município sobre o manejo na produção agropecuária; Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; Proceder a inspeções em matadouros, usinas de leite e demais estabelecimentos de processamento e industrialização de produtos de origem agropecuária; Estimular o desenvolvimento das criações existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; Instruir os criadores sobre problemas e soluções de técnica pastoril; Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; Fazer a vacinação em animais e orientar sobre as doenças, especialmente em campanhas públicas de vacinação e controle de zoonoses; Pesquisar necessidades nutricionais de animais; Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Atuar e auxiliar no cumprimento e orientação sobre legislação envolvendo higiene e manutenção dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; Executar outras tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

1.3 - Condições de Trabalho: Carga horária de 20 (vinte) horas semanais; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

1.4 - Salário: Base mês 05/2025:

VENCIMENTO INICIAL	
Padrão	Valor em R\$
7 (Classe A)	R\$ 3.638,72

1.5 - Das vagas:

Nome do Cargo	Nº de Vagas
Médico Veterinário	01 + Cadastro de Reserva

Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de prova de títulos conforme descrito abaixo, a ser efetivado por Comissão constituída especificamente para este fim (item 5), sendo de caráter classificatório, conforme segue quadro abaixo:

2.1.1 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

2.1.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

2.1.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

2.1.4 Cursos na área de atuação da função, desde que realizados nos 3 (três) últimos anos (contados da data de publicação do edital), devidamente registrados;

2.1.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Títulos/Experiência	Pontos por títulos
Tempo de experiência na área de atuação em Medicina Veterinária pública municipal, por semestre de serviços prestados. Comprovado por atestado ou declaração, na forma do edital	
Até 6 meses	5 pontos
De 6 meses até 1 ano	10 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

De 1 ano até 2 anos De 2 anos até 3 anos De 3 anos até 4 anos De 4 anos até 5 anos Obs.: Não serão considerados períodos superiores a 5 anos. Limite máximo de 30 pontos.	15 pontos 20 pontos 25 pontos 30 pontos
Participação em Cursos/seminários na área de atuação I. Títulos de 4 até 40 horas II. Títulos de 41 até 100 horas III. Títulos acima de 100 horas Limite máximo de 30 pontos.	2 pontos 4 pontos 6 pontos
Habilidade no Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos - PNSE	20 pontos
Habilidade para emissão de GTA em eventos	20 pontos

2.2 A prova de títulos será avaliada de acordo com a tabela de pontuação indicada a acima.

2.2.1. Na avaliação de títulos somente serão considerados aqueles indicados neste Edital, obedecendo à pontuação constante do mesmo.

2.2.2 Para fins de pontuação cada título e seu respectivo comprovante serão considerados uma única vez;

2.2.3. A prestação de serviço em instituições públicas deverá ser comprovada através de declaração original, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo declarante.

2.3 – A comprovação do curso referido será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado. Não serão consideradas declarações de conclusão do curso ou outra forma que não a especificada acima.

2.4– Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.**

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pantano Grande junto a Secretaria de Administração e Fazenda, sito à Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

3.3 – Período de inscrições: 09/06/2025 à 13/06/2025.

3.4 – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda compete **apenas o recebimento dos documentos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

3.5 – A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procurador, portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição.

4 – PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos e apresentar os documentos abaixo relacionados:

4.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

4.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato administrativo;

4.3 – Gozar de boa saúde física e mental (a ser comprovado somente no momento da posse);

4.4 – Cópia simples do RG e CPF;

4.5 – Cópia simples do comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo estar devidamente habilitado;

4.6 - O candidato deve comprovar estar em dia com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares. (Obrigações eleitorais comprovar mediante Certidão de Quitação Eleitoral, extraído do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Obrigações militares cópia simples do documento pertinente, podendo ser extraído do site <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos>. Homens acima dos 45 anos estão isentos da apresentação). * Art. 5º A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos. Lei 4.375/1964.

4.7 – Os candidatos deverão preencher os seguintes documentos: FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) e RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) devidamente assinados e acompanhados de cópia simples dos títulos que comprovam as informações;

4.8 - É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5 – DA COMISSÃO

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:

- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Fazenda;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

- 01 (um) representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

5.2 – A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital (item 2).

6.2 – A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Em caso de empate, após pontuação de títulos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Tempo de Experiência na área de atuação no serviço público, levando-se em consideração os dias trabalhados;

III – Maior pontuação em Cursos especializados na área de atuação da função;

7.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, conforme definido no cronograma do edital.

7.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande e meio eletrônico.

9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria de Agricultura, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

•Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria de Saúde notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

9.2 – A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Secretaria de Agricultura.

9.3 – Os candidatos serão contratados temporariamente, nos termos da Lei.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final.

10.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária.

10.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.

10.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.9 – O Decreto executivo nº 319/2011 aplica-se subsidiariamente ao presente edital.

10.10 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 05 de junho de 2025.

Alcides Emílio Paganotto,

Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima

Secretário de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 004/2025
EDITAL Nº 103/2025

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____ (a cargo da Secretaria de Administração e Fazenda)

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____ Data: ____ / ____ / ____

Candidato à seleção da função de _____

Recebido por: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 004/2025
 EDITAL Nº 103/2025**

Número de inscrição: _____ (a cargo da Secretaria de Administração e Fazenda)

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1).

01	
02	
03	

Documentos para titulação e experiência.

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Data: _____ / _____ / _____

Candidato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

EDITAL Nº 103/2025

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no site da Prefeitura	05/06/2025
Período de inscrição	09/06/2025 até 13/06/2025
Seleção dos habilitados e desabilitados	16/06/2025
Homologação das inscrições	16/06/2025
Recurso da desabilitação das inscrições	17/06/2025
Manifestação da comissão na reconsideração	18/06/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito	18/06/2025
Homologação Final das Inscrições	18/06/2025
Análise Curricular	23/06/2025
Lista de classificação final dos candidatos e aplicação critério de desempate	23/06/2025
Recurso	24/06/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	25/06/2025
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate. Em sendo o caso de sorteio público, este será realizado às 14h, junto a Secretaria de Administração e Fazenda	25/06/2025
Classificação final	25/06/2025
Homologação do resultado final	25/06/2025
Total	20 dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS

EXTRATO DO EDITAL Nº 103/2025 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2025

ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de **Médico Veterinário** do quadro de servidores da Secretaria de Agricultura, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>.

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas na Secretaria de Saúde, situada na Rua Waldo Machado de Oliveira, 177, nos dias 09/06/2025 a 13/06/2025, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

2. DAS PROVAS:

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. PROVA DE TÍTULOS.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no íntero teor deste Edital e Decreto n.º 319 de 09 de Dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 05 de junho de 2025.

Alcides Emílio Paganotto

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Registre-se e publique-se.

Leandro G. Ferreira de Lima

Secretário Municipal de Administração e Fazenda